



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br



RESOLUÇÃO SE nº 03, de 01/09/2025 - Estabelece diretrizes para a implementação e execução da Estratégia de Busca Ativa Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cosmópolis, no uso de suas atribuições legais e

Considerando:

- que a Constituição Federal preleciona em seu art. 6º, que a Educação é um direito social;
- que a Constituição Federal assegura a Educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida com a colaboração da sociedade (art. 205);
- que a importância de assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes por meio do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), instituído por meio da Resolução nº 113/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- que a obrigatoriedade de garantir o acesso de crianças e adolescentes à Educação e a necessidade de oferecer condições de permanência e pleno desenvolvimento na trajetória escolar, conforme a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- que o art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos dirigentes de ensino, de comunicar ao Conselho Tutelar faltas injustificadas e evasão escolar; e a Lei nº 9.394/1996 que, em seu art. 12, inciso VIII, determina notificar ao Conselho Tutelar a relação de alunos com ausências acima de 30% do percentual permitido em lei;
- a Lei Municipal nº 4.494/2024, que aprova o Plano Municipal de Educação de Cosmópolis, que estabelece em suas Metas 1, 2, 3, 7, 8 e 9 a previsão de ações de busca ativa escolar e de enfrentamento à evasão, contemplando desde a Educação Infantil até a Educação de Jovens e Adultos;
- a necessidade de identificar, registrar e acompanhar crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão, promovendo sua (re)matrícula e permanência no ensino;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituída a Estratégia Busca Ativa Escolar – BAE no Município de Cosmópolis, com o objetivo de identificar, registrar, acompanhar e garantir a (re)inserção e permanência de crianças e adolescentes que estão fora da escola, ou em risco de evasão escolar na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. Por meio da Estratégia Busca Ativa Escolar – BAE, o município terá dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para o regresso e inclusão escolar.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br



Art. 2º - A Estratégia de Busca Ativa Escolar terá como funções:

- I – identificar crianças e adolescentes em situação de exclusão ou risco de evasão escolar;
- II – realizar a pesquisa e análise técnica das situações identificadas;
- III – encaminhar os casos às redes de apoio intersetoriais (Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público, entre outros);
- IV – assegurar a (re)matrícula e o acompanhamento continuado;
- V – fortalecer a rede de proteção à infância e adolescência no município.

Art. 3º - Para a efetivação da Estratégia Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância da Nações Unidas – UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME, com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.

Art. 4º - A estratégia Busca Ativa Escolar será composta por:

I – Comitê Gestor Municipal com os seguintes representantes:

- a) Gestor Político
- b) Coordenador Operacional
- c) Supervisores Institucionais

II – Comitê Gestor Intersectorial com representantes das seguintes áreas e órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Educação
- b) Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Conselho Tutelar;
- e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- f) Ministério Público;
- g) Representantes da sociedade civil organizada.

III – Grupo de Campo composto pelos seguintes representantes:

- a) Agente comunitário (educação, conselho tutelar e assistência social)
- b) Técnico verificador (educação, conselho tutelar e assistência social)

§ 1º - O Comitê Gestor Intersectorial é responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessária para enfrentar a exclusão escolar no município, bem como acompanhar as ações do Busca Ativa Escolar em todas as etapas, dentre elas:

I - Estudar as causas da exclusão escolar no município, bem como promover, acompanhar e orientar as ações conforme a necessidade de forma peculiar;

II - Receber os casos de maiores complexidade que a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Secretaria Municipal de Saúde não tenham competência para a resolução, como nos casos de violência, abuso sexual, trabalho infantil e outras privações de direitos;

III - Garantir mais de um atendimento e acompanhamento para que todas as crianças ou adolescentes retornem à escola;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br



§ 2º - As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público.

Art. 5º - À Secretaria Municipal de Educação, por meio da coordenação do Programa Busca Ativa Escolar, caberá fomentar a elaboração anual do Plano de Ação Municipal, destinado ao enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão escolar.

§ 1º - O referido Plano deverá articular políticas públicas que envolvam os diferentes setores elencados no art. 4º, bem como instâncias do poder público e da sociedade civil, contemplando ainda a definição de cronograma, estratégias de comunicação, responsabilidades institucionais e a periodicidade das reuniões do Comitê Gestor Intersetorial, de acordo com as necessidades locais.

§ 2º - A elaboração do Plano de Ação considerará o contexto social e territorial do município, em consonância com as diretrizes e políticas públicas emanadas das diferentes Secretarias e órgãos integrantes do Comitê Gestor Intersetorial.

Art. - 6º Ficam definidas como metas gerais da BAE em Cosmópolis:

- I – garantir a implementação da metodologia da Busca Ativa Escolar, com registro e acompanhamento sistemático dos casos;
- II – assegurar a (re)matrícula de estudantes identificados e acompanhados pela plataforma;
- III – promover a permanência escolar com frequência e participação efetiva;
- IV – consolidar a atuação intersetorial no enfrentamento da evasão e infrequência escolar.

Art. - 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COSMÓPOLIS, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

PROFª ISABEL CRISTINA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Isabel Cristina da Silva
RG. 27.887.855-6
Secretaria Municipal de Educação